



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

**Memorando nº 005/2020-GAB**

Viseu, 03 de fevereiro de 2020.

**A**  
**Comissão de Licitação**

Presado Senhor,

A Câmara Municipal de Viseu, através do seu presidente, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas com gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e descartáveis, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honrarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Viseu.

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da prestação dos serviços. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

**Ivaldo Alves de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior  
CNPJ: 04.557.427/0001-46

**ANEXO I**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a aquisição de **Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Descartáveis**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2020.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
01	ACHOCOLOTADO EM PÓ LATA COM 400 GRAMAS	110	PCT
02	AÇUCAR EMBALAGEM COM 1KG	900	KG
03	AGUA MINERAL 300ML	2500	UND
04	AGUA MINERAL 1,5 LT	1000	UND
05	BISCOITO DOCE PCT 400 GRAMAS	800	PCT
06	BISCOITO SALGADO PCT 400 GRAMAS	800	PCT
07	CAFÉ COM 250 GRAMAS	600	PCT
08	CAFÉ COM 500 GRAMAS	500	PCT
09	LEITE EM PÓ DESNATADO COM 200 GRAMAS	300	PCT
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 GRAMAS	1600	PCT
11	LEITE INTEGRAL EM LATA 400 GRAMAS	400	UND
12	MARGARINA COM 250 GRAMAS	150	UND
13	REFRIGERANTE DE COLA 2 LTS	1200	UND
14	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LTS	1200	UND
15	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LTS	1200	UND
16	REFRIGERANTE DE UVA 2 LTS	1200	UND
17	SUCO EM GARRAFA 500 ML	960	UND
18	SUCO EM PACOTE 30 GRAMAS	450	PCT
19	AGUA SANITÁRIA 1LT	750	UND
20	CERA PARA CHÃO COM 750 ML	300	UND
21	CESTO PARA LIXO 12 LITROS	360	UND
22	DESINFETANTE COM 1 LT	670	UND
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	720	UND
24	DETERGENTE COM 500ML	450	UND
25	ESCOVA DE LIMPESA	150	UND
26	ESCOVÃO PLASTICO	150	UND
27	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	360	UND
28	FLANELA	600	UND
29	FOSFORO COM 10 UNID.	60	PCT
30	INSETICIDA AEROSOL COM 360 ML	72	UND
31	LÃ DE AÇO COM 14 UNID.	75	PCT
32	LIMPA VIDRO COM 500 ML	450	UND
33	LIMPA VIDRO COM 500 ML REFIL	390	UND



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior  
CNPJ: 04.557.427/0001-46

34	LUSTRA MOVEIS COM 200 ML	360	UND
35	PÁ PARA LIXO	45	UND
36	PANO DE CHÃO	750	UND
37	PANO DE PRATO	72	UND
38	PAPEL HIGIENICO COM 50M	2250	UND
39	RODO 30CM	150	UND
40	SABÃO EM BARRA	150	UND
41	SABÃO EM PÓ COM 500 GRAMAS	600	UND
42	VASSOURA DE PIAÇAVA	240	UND
43	SACO PARA LIXO DE 100 LT	600	PCT
44	SACO PARA LIXO DE 15 LT	600	PCT
45	COADOR DE CAFÉ	60	UND
46	COLHER DESCARTÁVEIS COM 50 UNID	800	PCT
47	COPO DESCARTAVEL 150ML - COM 100 UND	1500	PCT
48	COPO DESCARTAVEL 200ML - COM 100 UND	1500	PCT
49	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 50 100 UND	1500	PCT
50	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNID	750	PCT
51	PRATOS DESCARTÁVEIS COM 10 UNID	800	PCT

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Descartáveis.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

### 4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

## **5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2020 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

## **6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2020.
- 7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de VISEU, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **8-PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos/serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de VISEU.

**Ivaldo Alves de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal